



PROCESSO N.º 1880/07

PROTOCOLO N.º 5.673.607-7

PARECER N.º 242/08

APROVADO EM 09/04/08

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E
PROMOÇÃO SOCIAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Retificação do contido no Parecer nº 902/07-CEE/PR que respondeu consulta da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social sobre a situação dos alunos estagiários e/ou voluntários do Programa de Capacitação para Docentes, ofertado pela VIZIVALI.

RELATOR: DOMENICO COSTELLA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 1411/2007/GS, de 09/11/2007, fls. 02, a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, do município de Curitiba, encaminha documento de um grupo de alunos de Umuarama e região pedindo apoio para a sua causa, fls. 04 a 07.

Esse processo deu ensejo ao Parecer nº 902/07 aprovado em 12/12/07, que ao final decide que:

II – VOTO DO RELATOR

Dá-se por respondida a presente consulta do **Departamento Municipal de Educação e Cultura, do município de Curitiba**, informando que o Parecer nº 193/07-CEE/PR, ratifica as orientações anteriores emanadas por este Conselho sobre o referido Programa de Capacitação de Docentes em Serviço, ofertado pela Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu – VIZIVALLI, em cumprimento ao inciso III, parágrafo 3º, do artigo 87, Lei nº 9.394/96. (grifo nosso)

2. No mérito

Ocorre que houve equívoco na menção feita à consulente no Voto do Relator constante do Parecer nº 902/07 que é a **Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, do município de Curitiba** e não o Departamento Municipal de Educação e Cultura, do município de Curitiba.



PROCESSO N.º 1880/07

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este Relator vota pela retificação do Parecer nº 902/07-CEE/PR, sendo que a interessada é a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, do município de Curitiba.

Assim sendo, o Parecer n.º 902/07 deverá conter o seguinte Voto:

Dá-se por respondida a presente consulta da **Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social**, do município de Curitiba, informando que o Parecer n.º 193/07-CEE/PR, ratifica as orientações anteriores emanadas por este Conselho sobre o referido Programa de Capacitação de Docentes em Serviço, ofertado pela Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu-VIZIVALI, em cumprimento ao inciso III, parágrafo 3.º, do artigo 87, da Lei n.º 9.394/96.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 09 de abril de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 09 de abril de 2008.